

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945 8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

Argo: 1734
Ass.: 120
Prot.: 159.859
Via: Original
Cart.: 6-5



AUTENTICAÇÃO CERTIFICADO, e dou fé que a presente fotocópia é uma reprodução fiel do original.

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA

ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela

conhecimento tiverem, que aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (04/04/2012) nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgantes vendedores**, **HERMENEGILDO MARQUES DE ABREU NETO**, advogado, portador da CI RG nº 221.544-SSP/GO e sua mulher sra. **ELIZETE LOURENÇO DE SÁ MARQUES**, do lar, portadora da CI RG nº 875.048-SSP/GO, ambos brasileiros, inscritos no CPF/MF sob o nº 088.552.181-15, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta capital; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **ANSELMO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, advogado, portador da CLRG nº 6.158-OAB/GO e do CPF/MF nº 190.369.141-91, residente e domiciliado nesta capital, na Rua 260 nº 744, Setor Universitário; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **lote de terreno urbano de número 18 (dezoito), da quadra 05 (cinco), situado à Rua Vicente Joaquim da Costa, no loteamento denominado JARDIM ARITANA, nesta capital, com a área de 390,00 metros quadrados, medindo: 13,00 metros de frente pela Rua Vicente Joaquim da Costa; 13,00 metros de fundos, dividindo com o lote 05; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 17; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes 01 e 02;** havido em porção maior, posteriormente loteada, conforme documento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição desta comarca, sob nº **R-4-31.820**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **345.021.0038.000-0**, com o valor venal de **RS15.705,30**; e, **SEGUNDO** - Que, tal como possuem o rétrodescrito imóvel, vêm, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o fazem, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **RS 1,00 (hum real)**; importância essa que os vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão do

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Flávia Franco de Castro, Escrevente

Flávia Franco de Castro, Escrevente

OS
C

Pro. 1734
121
159.859
Original
6-5

Cartório Distribuidor Cível. De tudo dou fé. O I.S.T.I. nesta devendo ser em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus. Os vendedores declaram, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro**, tabelião, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº C da verdade.
Goiânia, 04 de abril de 2012

Flamínio Franco de Castro
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

HERMENEGILDO MARQUES DE ABREU NETO
HERMENEGILDO MARQUES DE ABREU NETO

ELIZETE LOURENÇO DE SÁ MARQUES
ELIZETE LOURENÇO DE SÁ MARQUES

ANSELMO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO
ANSELMO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Emolumentos R\$ 333,90
Taxa Judiciária R\$ 26,91
Data da Receita 04/04/2012
Rubrica da Autoridade Expedidora



Av. Paraná, nº 667 - Campinas
Goiânia-GO